



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis.....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito.....	Ubaldo Barros
Secretária de Governo.....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município.....	Anderson Flávio de Godol
Secretário de Administração.....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.....	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças.....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita.....	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito.....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo.....	Huaní Maria Santos Rodrigues (interina)
Secretária de Infraestrutura.....	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	Jarres de Sousa Freitas (interino)
Secretário de Agricultura e Pecuária.....	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente.....	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação.....	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde.....	Marcus Vinicius das Neves Lima (interino)
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer.....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura.....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil.....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR.....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editor do DIORONDON.....	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assessoria
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 3065 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5794 - CEP 78.740-620 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.358 de 7 de dezembro de 2005, pelo Decreto 3230 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.426 de 03 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO 9.850, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 363.000,00 (*Trezentos e sessenta e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.196, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 363.000,00 (*Trezentos e sessenta e três mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.272.2305.2215 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 334	R\$	2.000,00
002 – Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 151	R\$	5.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.272.2302.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 267	R\$	79.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – 860	R\$	203.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.46.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 820	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – 821	R\$	5.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 62	R\$	20.000,00
27.272.2211.2217 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 43	R\$	1.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.272.2101.2230 Contribuição Previdenciária IMPRO		



3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000- Obrigações Patronais – 404	R\$	17.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000- Obrigações Patronais – 536	R\$	3.000,00
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 164	R\$	15.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 83	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	363.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
10.331.2302.2283 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 287	R\$	5.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
10.331.2302.2284 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 268	R\$	25.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00 - 0.1.01.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 617	R\$	122.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2184 Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 808	R\$	208.000,00
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 809	R\$	3.000,00
Total Geral	R\$	363.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.847, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cancela restos a pagar não processados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados abaixo:

RP	CREDOR	SALDO
02016000008/2019	A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI EP	R\$ 220.726,47
02016000253/2019	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 531.182,35
02017000027/2019	A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI EP	R\$ 0,01
02017000170/2019	CONSTRUTORA AMIL LTDA	R\$ 4.521.024,04
02017000209/2019	CONSTRUTORA AMIL LTDA	R\$ 27.182,30
02017000373/2019	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 158.654,49
02017000449/2019	CONSTRUTORA AMIL LTDA	R\$ 0,25
02017000556/2019	CONSTRUTORA EL DORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTD	R\$ 799.592,41
02017000701/2019	CONSTRUTORA AMIL LTDA	R\$ 384.437,61
02018000263/2019	CONSTRUTORA MEX LTDA	R\$ 287,71
02022000018/2019	ALMEIDA & PERES LTDA - ME	R\$ 13.200,00
02022000019/2019	ALMEIDA & PERES LTDA - ME	R\$ 31.586,18
02022000020/2019	Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA	R\$ 95.044,78
	VALOR TOTAL	R\$ 6.782.918,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 26.499, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Gerente de Departamento de Planejamento e Administração, vinculado a Secretária Municipal de Cultura, em face do falecimento da servidora SOYANNI ALMEIDA DE SOUZA, matrícula n.º 1553445.3, nomeada através da Portaria nº 25.195, de 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/12/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1303/2020

Considerando a data da Rescisão do Contrato nº 346/2020, publicado no DIORONDON n.º 4.638 de 17/02/2020, pág.106, se encerra a partir de **22/12/2020** o procedimento de encaminhamento ao INSS da servidora **Debora Fernanda Cavalcante de Oliveira**, matrícula nº 1553530, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS

Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado por sua **Diretora Geral**, a Sr.^a **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 499.277-6 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.^a **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884.620 SSP/DF e do CPF nº 352.223.521-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 010/2020, realizado no dia 17/12/2020, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01 - COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI D.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Policloreto de alumínio (PAC), coagulante inorgânico catiônico polimerizado e balanceado de sais de alumínio, completamente solúvel em água, utilizado para formação de flocos grandes rígidos e pesados, que acelerem a velocidade de decantação, resultando em melhor clarificação e redução de turbidez da água destinada ao consumo humano. A especificação completa do produto, que deverá atender no mínimo ao estabelecido a seguir: -Características Físico-Químicas: -Forma física: líquido -Cor: Coloração âmbar claro a castanho -Teor de trióxido de alumínio (Al ₂ O ₃): mínimo de 10%, máximo de 12% - Densidade a 25° C: Mínimo de 1,25 e 1,31 g/cm ³ - PH: 2,00 a 5,5 -Teor de Ferro: 70 mg/l no Máximo - Insolúveis: máximo de 0,20 %	VITTA PC 10	Ton.	750	R\$ 1.499,33	R\$ 1.124.497,50



<p>- Basicidade: 60 - 68 % - Antimônio: ≤ 2,00 mgSb/Kg; - Arsênio: ≤ 2,20 mgAs/Kg; - Cadmio: ≤ 2,00 mgCd/Kg; - Chumbo: ≤ 4,00 mgPb/Kg; - Cromo: ≤ 20,0 mgCr/Kg; - Mercúrio: ≤ 0,40 mgHg/Kg; - Selênio: ≤ 4,00 mgSe/Kg; - Prata: ≤ 22,00 mgAg/Kg - O Policloreto de Alumínio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O produto não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ R\$ 1.124.497,50 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Empresa: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 10.745.687/0001-48
Endereço: Av. Dom João, nº. 600 – Parque Empresarial Santa Rita – Bairro do Socorro
Cidade: Pindamonhangaba/SP CEP: 12.412-805.
Telefone: Fixo (12) 3644-7700 Celular (11) 9 9788-8598
E-mail: fabio.foganholti@tgavitta.com.br Tatiana.ribeiro@tgavitta.com.br
Representante Legal: WALDIR BELLINI RG: 11.946.238-2 SSP/SP CPF: 948.492.268-68

LOTE Nº. 02 – COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>Policloreto de alumínio (PAC), coagulante inorgânico catiônico polimerizado e balanceado de sais de alumínio, completamente solúvel em água, utilizado para formação de flocos grandes rígidos e pesados, que acelerem a velocidade de decantação, resultando em melhor clarificação e redução de turbidez da água destinada ao consumo humano. A especificação completa do produto, que deverá atender no mínimo ao estabelecido a seguir:</p> <p>-Características Físico-Químicas: -Forma física: líquido -Cor: Coloração âmbar claro a castanho -Teor de trióxido de alumínio (Al₂O₃): mínimo de 10%, máximo de 12% - Densidade a 25° C: Mínimo de 1,25 e 1,31 g/cm³ - PH: 2,00 a 5,5 -Teor de Ferro: 70 mg/l no Máximo - Insolúveis: máximo de 0,20 % - Basicidade: 60 - 68 % - Antimônio: ≤ 2,00 mgSb/Kg;</p>	VITTA QUÍMICA	Ton.	250	R\$ 2.437,44	R\$ 609.360,00



<p>- Arsênio: ≤ 2,20 mgAs/Kg; - Cadmio: ≤ 2,00 mgCd/Kg; - Chumbo: ≤ 4,00 mgPb/Kg; - Cromo: ≤ 20,0 mgCr/Kg; - Mercúrio: ≤ 0,40 mgHg/Kg; - Selênio: ≤ 4,00 mgSe/Kg; - Prata: ≤ 22,00 mgAg/Kg - O Policloreto de Alumínio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O produto não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ 609.360,00 (Seiscentos e nove mil, trezentos e sessenta reais).

Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

CNPJ: 10.717.170/0009-00

Endereço: Av. Governador Júlio Campos, nº. 6969, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-538.

Telefone: Fixo (65) 3684-8004

E-mail: licitacao@cmtquimica.com.br vendas01@cmtquimica.com.br

Representante Legal: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

RG: 13378163 SSP/MT CPF: 009.284.081-75

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO na Estação de Tratamento de Água de Rondonópolis, localizada à Av. Lions Internacional, s/nº, Rondonópolis MT, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, ficando todas as despesas por conta dos próprios fornecedores.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.



5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:



- 7.2.1.** Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;
- 7.2.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- 7.2.3.** Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;
- 7.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;
- 7.2.5.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6.** Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4.** O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - 8.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 8.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - 8.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 8.9.2.** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

- 9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5



(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão



gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2020.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

WALDIR BELLINI

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 43/2020.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO DO JARDIM EUROPA E DISTRITO DE BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Secretário Municipal de Administração - Interino

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 21/12 À 29/12/2020



EDITAL Nº 002/2020-DLAT DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA** o **CONTRIBUINTE** abaixo relacionado, em razão de ter sido frustrada a tentativa de notificação pessoal via contato telefônico e por via de Aviso de Recebimento (A R), para que tome conhecimento acerca da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** proferida nos respectivos processos/protocolos.

2. **Relação dos notificados:**

3.

ORDEM	PROTOCOLO	REQUERENTE/CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF
01	21.924/2019	ANA MARIA CAPUCI	503.593.331-49
02	18.343/2018	FABIANO DA SILVA	049.463.969-50
03	17.839/2020	GUSTAVO DA SILVA MOTA	960.581.101-49
04	15.997/2018	IGOR PEREIRA NOVAIS	955.711.241-72
05	45.656/2019	JACILDA NASCIMENTO DA SILVA	042.525.743-66
06	28.131/2019	JESSIKA PONCIANO GODOZI	054.402.171-18
07	21.778/2019	JISLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO	006.580.331-07
08	22.165/2019	LINDEANE SOUSA GAMA	045.217.691-36
09	6.534/2020	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO	013.114.184-82
10	45.744/2017	MARIO LUIZ BRASILIANO	655.005.981-04
11	37.248/2018	MARISTELA BRUNK	957.175.521-49
12	15.267/2018	NELSON SILVEIRA CARVALHO	076.146.831-53
13	21.450/2019	SOLANGE MARIA MAXIMENCO BAR	256.951.690-20
14	21.451/2019	SOLANGE MARIA MAXIMENCO BAR	256.951.690-20
15	21.452/2019	SOLANGE MARIA MAXIMENCO BAR	256.951.690-20
16	11.005/2019	SONIA REGINA DE ALENCAR MATOS	725.583.691-72
17	22.582/2019	SUANIE SOUZA	036.805.581-71

4. Ficam, ainda, os referidos requerentes/contribuintes **NOTIFICADOS** do que segue abaixo segue:

- Que, caso queira, poderá ser interposto recurso (um para cada processo/protocolo, sob pena de não conhecimento) à Segunda Instância **ADMINISTRATIVA** contra respectiva decisão em um prazo de 20 dias contados a partir do vencimento do presente edital.
- Que em caso interesse em recorrer, cada recurso deverá ser endereçado ao **DEPARTAMENTO DE JULGAMENTO E CONSULTA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, mediante protocolo físico, que o remeterá à segunda instância.
- Que os processos/Protocolos encontram-se no Departamento de Lançamento e Arrecadação de tributos da Secretaria Municipal de Receita, onde poderá ser examinado.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2020.

Ronaldo Mota de Moraes
Gerente Dep. de Lançamento e Arrecadação de Tributos

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita



NOTIFICAÇÃO Nº 029/2020/ENG/SMEL

Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2020.

Ao Sr.

Arlindo Domingos da Silva

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA

Rua XV de Novembro, nº 09, Sala 01, Casa Fácil, Ribeirãozinho-MT.

CEP: 78.613-000

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 546/2020 – Obra: “Revitalização do Campo de Futebol Society e Enriquecimento de Área Verde, localizada na Rua Projetada 3, Quadra A, Lote 01, Parque São Jorge, Rondonópolis-MT”.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.987.065/0001-99, pois, após a vistoria da equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Esporte, realizada dia 18/12/2020 – às 13:41 min, constatamos que havia somente 3 funcionários de vossa empresa realizando os serviços de compactação e preparação para execução de rampa, sendo que há frente de serviço para Instalação Elétrica e o prazo de vigência da Obra se encerra dia 12/01/2020.

Além disso, ao proceder à medição 02, referente ao mês novembro-dezembro, constatou-se que a empresa executou somente 22,55% (R\$ 37.762,39) dos serviços contratados, visto que, o percentual acumulado é de 54,98% (R\$ 92.070,73) enquanto, para este período conforme cronograma licitado a obra deveria ter fechado 100% (R\$ 167.475,35).

No mais, não há motivos plausíveis para a morosidade apresentada pela empresa quanto à execução dos serviços contratados, devendo a contratada readequar sua equipe de trabalho com intuito de executar a obra de reforma de acordo com o cronograma apresentado no momento do processo licitatório.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Segue 3 (três) fotos em anexo.

Atenciosamente,

GABRIELLA RODRIGUES FERREIRA

Engenheira Civil – Fiscal

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte







NOTIFICAÇÃO/43/2020/SINFRA

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2020.

Ao Sr.
José Mura Junior
Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda.
Rua Governador Jari Gomes, Nº 10, Bairro Boa Esperança, Cuiabá_ MT. CEP 78.068-720

Assunto: 2ª Notificação do Contrato Nº 756/2020, relativo à obra: Pavimentação e Drenagem nos seguintes bairros: Parque Universitário, Maria Vetorasso I, Carlos Bezerra II e Duplicação da Fernando Correa da Costa, em Rondonópolis-MT.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, portadora do CNPJ 1.898.295/0001-28, pois, após vistoria da equipe de engenharia desta Secretaria de Infraestrutura, realizada no dia 17/12/2020 – às 10h:37min, constatamos *in loco* que na referida obra não havia nenhum funcionário trabalhando, após essas verificações, fez-se perceber o descumprimento de diversos itens do escopo contratual e da boa prática na execução de obras públicas, as quais, em nossa análise comprometem decisivamente a qualidade das obras e serviços, e prejudicam a efetividade do cronograma físico financeiro, entre outros.

Neste ínterim, pôde-se verificar que os serviços contratados estão atrasados quando faz-se um comparativo da última medição com o cronograma licitado apresentado pela empresa no momento da licitação.

Assim sendo, destacamos a seguir, as principais e relevantes inconformidades tipificadas.

- Nenhum funcionário trabalhando, tendo em vista as diversas frentes de trabalho liberadas;
- Todo o maquinário parado no pátio provisório utilizado pela empresa no mesmo local da obra;
- Não cumprimento do cronograma proposto pela empresa no momento da licitação, na qual, após 03 (três) medições, o percentual atingido foi de 11,21%, onde o mesmo deveria ser de 52,05%;

Do exposto, ressaltamos ainda que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, observando em especial as **obrigações da contratada** quanto ao prazo de execução da obra, em estrita conformidade ao cumprimento do cronograma físico financeiro previsto e executar as obras e serviços de acordo com as especificações das normas técnicas.

Cumprir informar que, em caso de reincidência nas inconformidades, inércia ou o não cumprimento dos itens descritos nesta notificação, a **CONTRATADA, terá o prazo**



de 48 horas para adequações, caso não seja normalizada as deficiências acima descritas, ficará sujeita a multa estabelecida na **cláusula décima terceira**, assim como as demais penalidades previstas no supramencionado contrato em especial a rescisão contratual conforme disciplinado na lei 8.666/1993.

Por derradeiro, encaminhamos em anexo 02 (duas) cópias das inconsistências relatadas que ilustram a situação da obra até o momento.

Atenciosamente,

FERNANDO DE CASTRO FRANCO COSTA
Engenheiro Civil – Fiscal

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutur



REGISTRO DO DIA 17/12/2020

: Pavimentação e Drenagem nos seguintes bairros: Parque Universitário, Maria Veterasso I,
Carlos Bezerra II e Duplicação da Fernando Correa da Costa
Contrato n. 756/2020



Foto 01 – Ruas e Avenidas liberadas com máquinas paradas.



Foto 02 – Manilhas para execução de drenagem encostadas.

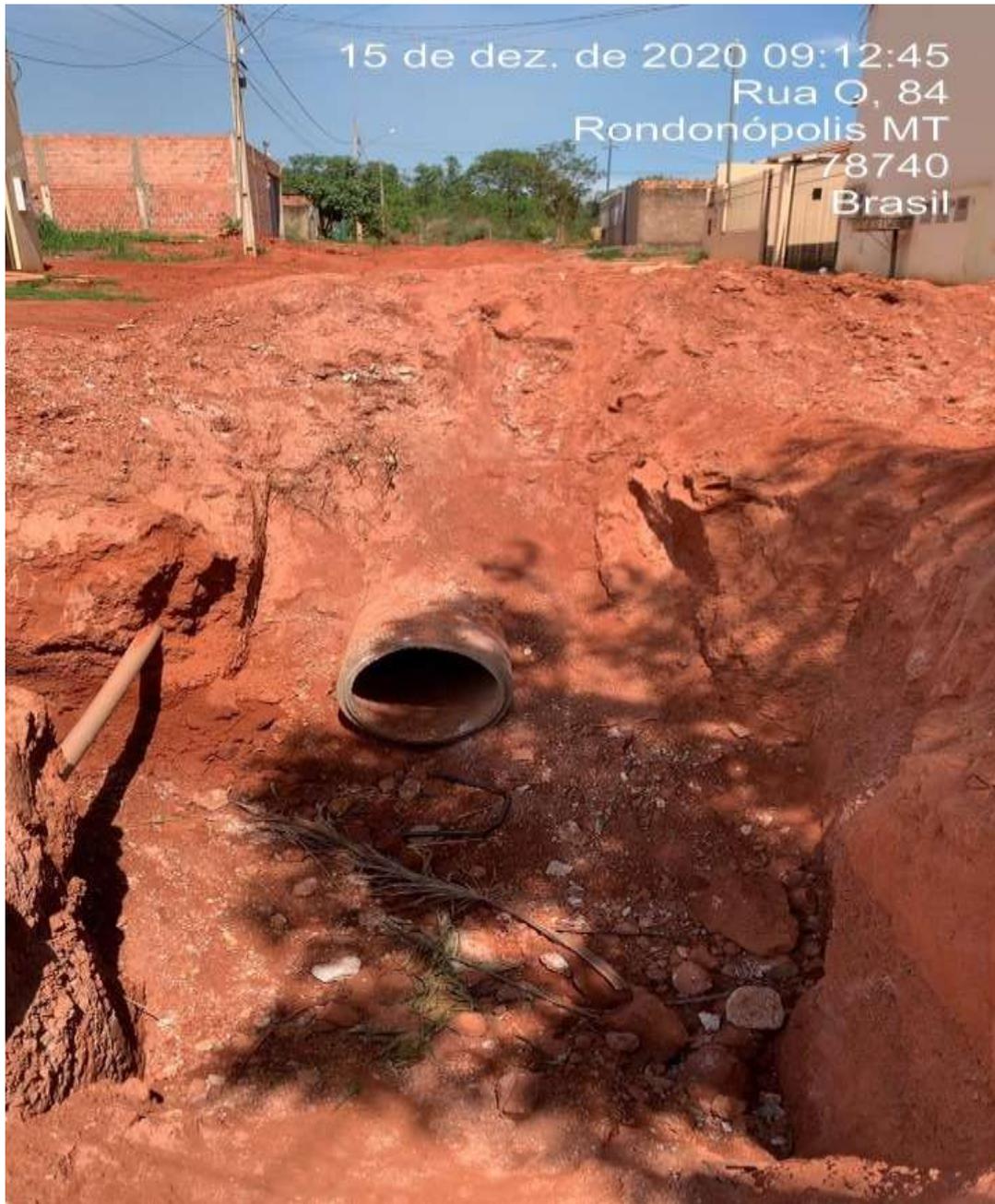


Foto 03 – Obras de drenagem paradas a dias sem finalidade.



Foto 04 – Obras inacabadas sem registro de atividades.



PORTARIA Nº 61/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contrato do Contrato de nº 1028/2020, que trata de proceder todos os serviços que se fizerem necessários para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação e Reforma das Áreas Verdes dos Canteiros Centrais e Vias Públicas, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT), com a Empresa CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal De Meio Ambiente de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para serem: Fiscal e suplente, respectivamente, na ausência de um, o outro, do Contrato nº. 1028/2020, que trata de proceder todos os serviços que se fizerem necessários para prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação e Reforma das Áreas Verdes dos Canteiros Centrais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta urbe, com a Empresa CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Samara Silva Mazette	1557498
Weder Rogerio da Costa Vieira Dias	1558360

Art. 2º - Esta Portaria terá validade pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, compreendendo o período de 09/12/2020 à 09/04/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PORTARIA INTERNA Nº 137 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do servidor **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO** como fiscal titular e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato 946/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO**, Matrícula nº. 1555864, como fiscal titular, e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** Matrícula nº. 1553070, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	946/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	29/10/2020 A 29/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



PORTARIA INTERNA Nº 138 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do servidor **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO** como fiscal titular e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato 972/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO**, Matrícula nº. 1555864, como fiscal titular, e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** Matrícula nº. 1553070, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
IMPACTO COM. E SERVICOS URBANOS E RURALS LTDA ME	972/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE CARAMUJOS E OUTRAS PRAGAS E VETORES, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	11/11/2020 A 11/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



PORTARIA INTERNA Nº 139 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do servidor **PHELLIP BARBOSA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato 995/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **PHELLIP BARBOSA**, Matrícula nº. 1555284, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	995/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MICROCOMPUTADORES BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	27/11/2020 A 27/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



PORTARIA INTERNA Nº 140 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do servidor **PHELLIP BARBOSA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato 996/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **PHELLIP BARBOSA**, Matrícula nº. 1555284, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	996/2020	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/11/2020 A 27/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



PORTARIA INTERNA Nº 141 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **IVANIA BARBOSA DO REGO** como fiscal titular e a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato 1015/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **IVANIA BARBOSA DO REGO**, Matrícula nº1558526, como fiscal titular, e a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** Matrícula nº 1558327, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA-ME	1015/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE PALCO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/12/2020 A 07/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



PORTARIA INTERNA Nº 142 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **IVANIA BARBOSA DO REGO** como fiscal titular e a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato 1016/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **IVANIA BARBOSA DO REGO**, Matrícula nº1558526, como fiscal titular, e a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** Matrícula nº 1558327, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
MARCOS EDENER DA SILVEIRA-ME	1016/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/12/2020 A 07/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 353 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Pedido de Fornecimento nº 1447/2020 – Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **16/12/2020.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 354 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Pedido de Fornecimento nº 1448/2020 – Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **16/12/2020.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 355 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Pedido de Fornecimento nº 1449/2020 – Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **16/12/2020.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 356 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Pedido de Fornecimento nº 1450/2020 – Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **16/12/2020.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 357 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Pedido de Fornecimento nº 1451/2020 – Aquisição de Emulsão RC 1C E, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **16/12/2020.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 358 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Pedido de Fornecimento nº 1453/2020 – Aquisição de Pedra Rachão, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **16/12/2020.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 452 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **Nilson Alves dos Santos**, nomeado através da Portaria nº 26.448, de 01 de dezembro de 2020, Cargo: Gerente de Departamento de Atenção à Saúde, CNH: 00061625706, Categoria: B, Validade: 02/12/2020, CPF nº. 318.243.151-04, a conduzir os veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da autonomia de sua CNH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de
dezembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 453 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **Walter dos Santos Silva**, nomeado através da Portaria nº 23.779, de 12 de dezembro de 2018, Cargo: Gerente de Núcleo de Unidade de Saúde, CNH: 04685171869, Categoria: B, Validade: 13/03/2024, CPF nº. 028.950.601-85, a conduzir os veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da autonomia de sua CNH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de
dezembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.843, de 21 de dezembro de 2020, segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 454 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 447 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Danilo Rorato Rondina**, CPF nº. 138.181.968-00, matrícula nº. 105732, Função: Coordenador técnico, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	CNPJ: 03.349.265/0001-98
CONTRATO Nº: 888/2020	VIGÊNCIA: 05/10/2020 À 05/10/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 48/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Danilo Rorato Rondina**, CPF nº. 138.181.968-00, matrícula nº. 105732, Função: Coordenador técnico, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	CNPJ: 03.349.265/0001-98
CONTRATO Nº: 888/2020	VIGÊNCIA: 05/10/2020 À 05/10/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 48/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de novembro de 2020.**

Rondonópolis, 22 de dezembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.843, de 21 de dezembro de 2020, segunda-feira.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

Pessoa: 39520 - SANDRA MARA DE OLIVEIRA

Aditivo: 00000000001/2020 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001287/2020

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.932,06 **Dotação:** 584 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1287/2020 A PARTIR DE 23/12/2020.

Vigência: 14/02/2021

CANCELAMENTO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO (DIORONDON-e) Nº. 4.842 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 – PAG.137.

RELAÇÃO DE EXONERADOS - 12/2020

SECRETARIA: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO	CONTRATO	DATA	TIP DOC	Nº/ANO
1552494.5	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	5256 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	TERMINO CONTRATUAL - CONTRATOS	00001287/2020	22/12/2020	.	0/0

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2020.

Ângela Maria de Oliveira Sabatini
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 25.798/2020



RESOLUÇÃO Nº 69 de 21 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a determinação, à comissão permanente de sindicância e processo disciplinar, de instauração de sindicância.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c **art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 11/2020 e Resolução 39/2020**, e as demais normas aplicáveis, Resolvem:

Art. 1º - Designar Comissão para instauração de Processo de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente – Uender Rodrigo Magalhães

Membro – Manoel Pereira Filho

Membro – Ana Cristina Oliveira

Art. 2º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, instituída por meio da Resolução 11/2020 e Resolução 39/2020, a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar avaria consistente na quebra do vidro da porta do lado esquerdo, da cabine auxiliar do caminhão frota 322.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que designou comissão de instauração do Processo de Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico